



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

15 de junho de 2026 - Edição nº 897

## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2026;
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 15/2026;
- PORTARIA Nº 03/2026;
- PORTARIA SMS Nº 05/2026;
- PORTARIA SMS Nº 04/2026;
- REGIMENTO INTERNO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.maetinga.ba.gov.br](http://www.maetinga.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2026

“Declara de domínio público municipal as áreas destinadas à implantação de Passagens Molhadas nas Comunidades de Mateiro e Mundo Novo, Zona Rural do Município de Maetinga/BA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa das áreas destinadas à implantação de Passagens Molhadas nas Comunidades de Mateiro e Mundo Novo, Zona Rural do Município de Maetinga/BA;

CONSIDERANDO que as referidas áreas integram o patrimônio público municipal e são utilizadas como vias de acesso de interesse coletivo das comunidades rurais;

CONSIDERANDO o interesse público na execução de obras de infraestrutura viária destinadas a garantir melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade para a população local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução das referidas obras;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas como integrantes do domínio público municipal as áreas destinadas à implantação de Passagens Molhadas nas Comunidades de Mateiro e Mundo Novo, localizadas na Zona Rural do Município de Maetinga/BA.

**Art. 2º** As áreas objeto deste Decreto destinam-se exclusivamente à execução das obras de infraestrutura viária, compreendendo a construção, manutenção e conservação das Passagens Molhadas, visando garantir o acesso seguro da população, especialmente durante os períodos chuvosos.

**Art. 3º** As áreas referidas no artigo anterior são de uso comum do povo e encontram-se inseridas em estradas vicinais municipais, integrando o patrimônio público do Município de Maetinga/BA.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura adotar todas as providências administrativas, técnicas e legais necessárias à execução, manutenção e preservação das obras e áreas públicas mencionadas neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga/BA, 15 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SÉRGIO BARROS MOREIRA  
Data: 15/06/2026 15:06:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Maetinga/BA

1

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 15/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **férias prêmio** por assiduidade a servidora **ADELANIA PIRES DO PRADO** ocupante de cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria de Saúde deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº146/2026.

**Art. 2º**- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 16/06/2026 e término no dia 16/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2016 a 03/03/2021**.

**Art. 3º**- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

**Art.4º**- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 15 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
Data: 15/06/2026 15:06:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## PORTARIA Nº 03/2026

15 de Junho de 2026

**Institui oficialmente a Central Municipal de Regulação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, dispõe sobre sua organização administrativa, designa Coordenador Responsável, Substituto Formal e Equipe Operacional, estabelece atribuições individuais dos servidores envolvidos nos processos de regulação, comunicação aos usuários e transporte municipal de pacientes, e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA - ESTADO DA BAHIA, KATIA SILVA MEIRA no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial Lei Orgânica do Município de Maetinga e em conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, fortalecer e aprimorar os serviços municipais de saúde, garantindo maior eficiência, controle e transparência no acesso dos usuários aos procedimentos, consultas especializadas, exames e demais serviços regulados pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a importância da Central Municipal de Regulação como instrumento de organização do fluxo assistencial, acompanhamento das demandas e garantia do acesso ordenado dos usuários aos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição formal dos servidores responsáveis pela operacionalização das atividades relacionadas à regulação municipal, comunicação aos usuários e transporte sanitário;

### **RESOLVE:**

#### **Art. 1º**

Fica oficialmente instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga, a **CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, responsável pela organização, acompanhamento, controle e execução dos processos de regulação municipal de saúde.

#### **Art. 2º**

A Central Municipal de Regulação terá como principais atribuições:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



- I - Organizar e acompanhar as solicitações de consultas especializadas, exames, procedimentos e demais serviços ofertados pela rede de saúde;
- II - Realizar o controle das demandas inseridas nos sistemas de regulação;
- III - Acompanhar filas de espera e prioridades conforme critérios técnicos estabelecidos;
- IV - Manter registros atualizados dos procedimentos solicitados, autorizados e realizados;
- V - Promover comunicação eficiente com os usuários e unidades de saúde;
- VI - Contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade da assistência prestada à população.

## Art. 3º

Ficam designados como **Servidores Reguladores da Central Municipal de Regulação** os seguintes profissionais:

### Regulador(a) 01

Nome: Sandra Vieira Monteiro  
Função: Reguladora Municipal

### Regulador(a) 02

Nome: Maria do Rosário Brito Jardim  
Função: Reguladora Municipal

### Regulador(a) 03

Nome: Leticia Apariz Amorim  
Função: Reguladora Municipal

- I - Inserir e atualizar informações nos sistemas oficiais de regulação;
- II - Acompanhar solicitações pendentes, autorizadas, devolvidas ou canceladas;
- III - Organizar documentos necessários aos processos regulatórios;
- IV - Acompanhar agendas disponibilizadas;
- V - Manter registros atualizados dos usuários;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



VI - Informar à coordenação situações que necessitem de avaliação ou providências;

VII - Zelar pela confidencialidade das informações dos pacientes.

#### **Art. 4º**

Fica designada como **Coordenada da Central Municipal de Regulação:**

Amarilha da Silva Ruas Vieira

Compete ao(à) Coordenador(a) da Regulação:

I - Supervisionar e organizar os trabalhos desenvolvidos pela Central Municipal de Regulação;

II - Acompanhar indicadores, demandas reprimidas e fluxos de atendimento;

III - Orientar a equipe reguladora;

IV - Articular junto à Secretaria Municipal de Saúde estratégias para melhoria dos processos de acesso aos serviços;

V - Responder administrativamente pelas atividades da Central.

#### **Art. 5º**

Fica designado(a) como **Substituto(a) Formal da Coordenação da Central Municipal de Regulação:**

Nome: Sandra Vieira Monteiro

O substituto formal assumirá as responsabilidades da coordenação em situações de férias, afastamentos, ausências temporárias ou impedimentos legais do titular.

São atribuições individuais do substituto formal:

I - garantir a continuidade dos serviços da Central Municipal de Regulação;

II - acompanhar as demandas prioritárias durante o período de substituição;

III - supervisionar a equipe operacional quando estiver respondendo pela coordenação;

IV - manter os fluxos de atendimento e comunicação com os setores envolvidos;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## Art. 6º

Ficam designados como **Responsáveis pela Comunicação e Aviso de Exames, Consultas e Procedimentos aos Usuários:**

- I - Natália Alves Trindade
- II - Sibeli Nunes Cordeiro dos Santos

Compete aos responsáveis:

- I - Comunicar aos usuários as datas, horários e locais de realização dos exames, consultas e procedimentos agendados;
- II - Registrar as confirmações e eventuais impossibilidades de comparecimento;
- III - Auxiliar na atualização das informações cadastrais dos pacientes;
- IV - Garantir comunicação clara e organizada entre a Central de Regulação e os usuários.

## Art. 7º

Fica designado(a) como **Responsável pelo Recebimento, Conferência e Protocolo das Solicitações de Regulação no Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: Aline Lima da Silva

São atribuições individuais do(a) responsável pelo recebimento e protocolo:

- I - Receber as solicitações de consultas, exames, procedimentos e demais demandas encaminhadas pelas unidades de saúde do município;
- II - Conferir a documentação apresentada, verificando o preenchimento correto das informações necessárias para continuidade do processo regulatório;
- III - Organizar as solicitações recebidas conforme critérios administrativos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Realizar o protocolo das solicitações no Sistema de Informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o registro oficial da demanda;
- V - Manter controle atualizado dos protocolos realizados, possibilitando acompanhamento e rastreabilidade das solicitações;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



VI - Encaminhar as demandas devidamente protocoladas à equipe de regulação responsável pela análise, inserção e acompanhamento nos sistemas regulatórios;

VII - Comunicar às unidades solicitantes eventuais pendências documentais ou necessidade de complementação de informações;

VIII - Zelar pela organização dos documentos, sigilo das informações dos usuários e cumprimento dos fluxos definidos pela Central Municipal de Regulação.

## **Art. 8º**

Fica designado como **Coordenador do Transporte Municipal de Pacientes:**

Marcelo Dias dos Santos

Compete ao Coordenador de Transporte:

I - Organizar e acompanhar a logística do transporte de pacientes encaminhados para consultas, exames, tratamentos e procedimentos;

II - Planejar rotas e deslocamentos conforme as demandas autorizadas pela Central Municipal de Regulação;

III - Manter controle dos pacientes transportados;

IV - Acompanhar a disponibilidade dos veículos destinados ao transporte sanitário;

V - Atuar de forma integrada com a Central Municipal de Regulação para garantir eficiência no atendimento aos usuários.

## **Art. 9º**

Os servidores designados deverão cumprir suas funções observando os princípios da legalidade, eficiência, humanização, organização dos serviços públicos e garantia do acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

## **Art. 10º**

A presente Portaria deverá ser encaminhada para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde e publicada nos meios oficiais do Município.

## **Art. 11º**

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 de Junho de 2026

Katia Silva Meira

**Secretário(a) Municipal de Saúde**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KATIA SILVA MEIRA  
Data: 15/06/2026 15:26:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: [smsmaetinga@hotmail.com](mailto:smsmaetinga@hotmail.com)

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## PORTARIA SMS Nº 05/2026

**Institui a Linha de Cuidado à Pessoa com Diabetes Mellitus e Prevenção do Pé Diabético no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Maetinga/BA, define responsabilidades, fluxos assistenciais, classificação de risco e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, regionalização e organização das Redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede assistencial no acompanhamento das pessoas com condições crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção, rastreamento, diagnóstico precoce e acompanhamento das complicações decorrentes do Diabetes Mellitus;

CONSIDERANDO que as complicações nos pés das pessoas com Diabetes Mellitus estão relacionadas principalmente à neuropatia periférica, doença arterial periférica, deformidades, infecções, ulcerações e risco aumentado de amputações;

CONSIDERANDO as recomendações da Sociedade Brasileira de Diabetes – SBD, por meio do Algoritmo do Pé em Diabetes (2024), quanto à necessidade de avaliação periódica, classificação de risco e acompanhamento das pessoas com diabetes;

CONSIDERANDO as Diretrizes do International Working Group on the Diabetic Foot – IWGDF (2023), que recomendam a identificação do pé em risco, avaliação sistemática, educação em saúde, acompanhamento conforme classificação de risco e manejo adequado das complicações;

CONSIDERANDO as recomendações da Auditoria SUS/BA nº 5238, especialmente as Constatações nº 711174 e nº 711175, referentes à necessidade de organização da Linha de Cuidado do Pé Diabético, cadastro dos usuários, classificação de risco e acompanhamento;

RESOLVE:

### Art. 1º

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com



Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga/BA, a **Linha de Cuidado à Pessoa com Diabetes Mellitus e Prevenção do Pé Diabético**, destinada à organização da assistência, prevenção de complicações, monitoramento e acompanhamento integral dos usuários.

## Art. 2º

A Linha de Cuidado terá como objetivos:

- I – identificar e cadastrar todos os usuários com diagnóstico de Diabetes Mellitus acompanhados pela rede municipal;
- II – realizar avaliação periódica dos pés dos pacientes diabéticos;
- III – identificar precocemente alterações neurológicas, vasculares, dermatológicas e funcionais;
- IV – classificar os pacientes conforme risco de desenvolvimento de úlceras e complicações;
- V – garantir acompanhamento contínuo pela Atenção Primária à Saúde;
- VI – organizar fluxo de encaminhamento para serviços especializados quando necessário;
- VII – reduzir ocorrência de feridas, infecções, internações e amputações relacionadas ao Diabetes Mellitus.

## Art. 3º

Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão realizar levantamento e manter cadastro atualizado dos pacientes diabéticos contendo, minimamente:

- I – identificação do usuário;
- II – Cartão Nacional do SUS;
- III – Unidade Básica de Saúde de referência;
- IV – Agente Comunitário de Saúde responsável;
- V – tipo e tempo de diagnóstico do diabetes;
- VI – tratamento utilizado;
- VII – data da última avaliação dos pés;
- VIII – classificação de risco;
- IX – presença de feridas, histórico de úlcera ou amputação.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com



Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## Art. 4º

Fica instituída a classificação municipal de risco do Pé Diabético conforme parâmetros técnicos reconhecidos:

### I – Risco 0 (Muito Baixo)

Paciente sem perda da sensibilidade protetora e sem doença arterial periférica.

Acompanhamento:  
Avaliação mínima anual.

### II – Risco 1 (Baixo)

Paciente com perda da sensibilidade protetora ou alteração vascular periférica.

Acompanhamento:  
Avaliação a cada 6 a 12 meses.

### III – Risco 2 (Moderado)

Paciente com associação de alterações como perda de sensibilidade, doença arterial periférica ou deformidades.

Acompanhamento:  
Avaliação a cada 3 a 6 meses.

### IV – Risco 3 (Alto)

Paciente com:

- histórico de úlcera;
- amputação prévia;
- doença renal avançada;
- ferida ativa ou alto risco de complicações.

Acompanhamento:  
Avaliação entre 1 e 3 meses, conforme necessidade clínica.

## Art. 5º

A avaliação dos pés será realizada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde contemplando:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com



Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



- I – avaliação da pele e unhas;
- II – identificação de rachaduras, calosidades, micoses, deformidades e feridas;
- III – avaliação da sensibilidade protetora;
- IV – avaliação vascular;
- V – orientação sobre autocuidado e prevenção.

#### **Art. 6º**

Fica definido como ponto municipal de referência para acompanhamento dos casos prioritários de Pé Diabético:

Unidade: unidade de Saúde Maria Ieda Moreira Alves

A referida unidade será responsável por:

- I – avaliação dos casos encaminhados pelas UBS;
- II – acompanhamento dos pacientes classificados como maior risco;
- III – realização e orientação de curativos;
- IV – educação em saúde;
- V – apoio às equipes da Atenção Primária.

#### **Art. 7º**

Compete aos Agentes Comunitários de Saúde:

- I – realizar busca ativa dos usuários diabéticos;
- II – acompanhar os pacientes da sua área;
- III – orientar cuidados preventivos;
- IV – comunicar alterações identificadas à equipe.

#### **Art. 8º**

Compete aos enfermeiros das Unidades Básicas:

- I – realizar avaliação periódica dos pés;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com





II – registrar classificação de risco;

III – elaborar plano de cuidado;

IV – acompanhar pacientes com feridas;

V – organizar relatórios mensais.

#### Art. 9º

Compete aos médicos da Atenção Primária:

I – avaliação clínica;

II – acompanhamento do Diabetes Mellitus;

III – tratamento das complicações;

IV – solicitação de exames;

V – encaminhamento especializado quando indicado.

#### Art. 10º

Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

I – acompanhar a execução desta Linha de Cuidado;

II – consolidar os indicadores municipais;

III – promover capacitação das equipes;

IV – monitorar mensalmente os resultados.

#### Art. 11º

As Unidades Básicas de Saúde deverão encaminhar mensalmente relatório contendo:

I – número total de diabéticos cadastrados;

II – número de pacientes avaliados;

III – classificação por risco;

IV – pacientes com feridas ativas;

V – encaminhamentos realizados.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com



Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## Art. 12º

A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações permanentes de educação em saúde sobre:

- controle adequado do diabetes;
- inspeção diária dos pés;
- higiene adequada;
- uso correto de calçados;
- prevenção de feridas.

## Art. 13º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga/BA, 15 de junho de 2026.**

**Secretária Municipal de Saúde**  
Município de Maetinga – Bahia

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KATIA SILVA MEIRA  
Data: 15/06/2026 15:15:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: [smsmaetinga@hotmail.com](mailto:smsmaetinga@hotmail.com)

CS CamScanner™

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## PORTARIA SMS Nº 04/2026

**Institui a Linha de Cuidado Municipal da Gestante de Alto Risco no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Maetinga/BA, estabelece critérios de estratificação de risco, fluxo assistencial, monitoramento pela Atenção Primária à Saúde e Central Municipal de Regulação, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, garantida mediante políticas públicas que visem à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e organização das Redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção Materno-Infantil, garantindo acompanhamento qualificado durante o ciclo gravídico-puerperal;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde – APS é responsável pela coordenação do cuidado, acompanhamento longitudinal e organização do acesso das gestantes aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o **Manual de Gestão de Alto Risco do Ministério da Saúde (2022)**, que orienta que a estratificação de risco obstétrico seja iniciada na primeira consulta de pré-natal e reavaliada continuamente durante todo acompanhamento gestacional;

CONSIDERANDO que a gestante classificada como alto risco deve manter acompanhamento pela Unidade Básica de Saúde de origem, com cuidado compartilhado junto ao serviço especializado, garantindo referência e contrarreferência;

CONSIDERANDO o **Caderno de Atenção Básica nº 32 – Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco do Ministério da Saúde**, que orienta a organização dos serviços, acolhimento, classificação de risco gestacional, atribuições das equipes e fluxos de encaminhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios municipais para identificação, priorização, regulação e acompanhamento das gestantes de alto risco;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



CONSIDERANDO as recomendações apresentadas na **Auditoria SUS/BA nº 5238**, especialmente as **Constatações nº 711177 e nº 711178**, referentes à necessidade de implantação de fluxo assistencial, critérios de priorização e acompanhamento das gestantes de alto risco;

RESOLVE:

## Art. 1º

Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga/BA, a **Linha de Cuidado Municipal da Gestante de Alto Risco**, destinada à organização da identificação, classificação, acompanhamento, regulação e monitoramento das gestantes que apresentem fatores de risco materno e/ou fetal.

## Art. 2º

São objetivos da Linha de Cuidado da Gestante de Alto Risco:

- I – garantir a captação precoce das gestantes no território;
- II – realizar estratificação de risco gestacional em todas as consultas de pré-natal;
- III – identificar precocemente condições clínicas, obstétricas e sociais que possam representar risco materno-fetal;
- IV – estabelecer fluxo municipal de encaminhamento para atendimento especializado;
- V – garantir acompanhamento compartilhado entre Atenção Primária e serviço especializado;
- VI – monitorar o acesso às consultas reguladas;
- VII – reduzir complicações maternas e perinatais.

## Art. 3º

Todas as gestantes residentes no município deverão ser cadastradas e acompanhadas pela Unidade Básica de Saúde de referência, contendo:

- I – nome completo;
- II – Cartão Nacional do SUS;
- III – CPF;
- IV – endereço;
- V – UBS responsável;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



VI – Agente Comunitário de Saúde;

VII – idade gestacional;

VIII – data provável do parto;

IX – histórico obstétrico;

X – classificação de risco gestacional.

#### **Art. 4º**

A estratificação de risco gestacional deverá ser realizada:

I – na primeira consulta de pré-natal;

II – nas consultas subsequentes;

III – após avaliação de exames;

IV – sempre que ocorrer alteração clínica ou obstétrica.

Parágrafo único:

A classificação como gestação de alto risco não implica desligamento da Atenção Primária, devendo a UBS manter acompanhamento contínuo da gestante.

#### **Art. 5º**

Serão considerados critérios para acompanhamento como gestação de alto risco, entre outros:

##### **I – Condições clínicas maternas:**

a) Hipertensão arterial crônica;

b) Diabetes mellitus prévio ou diabetes gestacional que necessite acompanhamento especializado;

c) Cardiopatias;

d) Doenças renais;

e) Doenças hematológicas;

f) Doenças autoimunes;

g) Transtornos mentais graves;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



h) Doenças infecciosas com repercussão materno-fetal.

**II – Histórico obstétrico:**

- a) Abortamento recorrente;
- b) Parto prematuro anterior;
- c) Óbito fetal anterior;
- d) Restrição de crescimento fetal;
- e) Pré-eclâmpsia grave;
- f) Isoimunização Rh.

**III – Condições identificadas na gestação atual:**

- a) Síndromes hipertensivas;
- b) Pré-eclâmpsia;
- c) Gestação múltipla;
- d) Alterações fetais;
- e) Placenta prévia;
- f) Sangramentos;
- g) Restrição de crescimento fetal;
- h) Outras condições definidas pela equipe assistencial.

**Art. 6º**

Fica instituída a **Lista Única Municipal de Gestantes de Alto Risco**, sob responsabilidade conjunta da Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Central Municipal de Regulação.

A lista deverá conter:

- I – identificação da gestante;
- II – UBS de origem;
- III – idade gestacional;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



IV – fator de risco identificado;

V – data da solicitação;

VI – classificação de prioridade;

VII – data do agendamento;

VIII – comparecimento;

IX – acompanhamento após consulta especializada.

## Art. 7º

Fica estabelecida a classificação de prioridade para organização do acesso:

### PRIORIDADE VERMELHA

Situações que demandam avaliação imediata ou urgência:

- crise hipertensiva;
- sinais de eclâmpsia;
- sangramento gestacional importante;
- sofrimento fetal suspeito;
- agravamento clínico materno.

### PRIORIDADE AMARELA

Gestantes de alto risco que necessitam acompanhamento especializado programado:

- diabetes;
- hipertensão controlada;
- doenças clínicas compensadas;
- gestação múltipla;
- outros fatores de risco.

### PRIORIDADE VERDE

Gestantes acompanhadas pela APS com necessidade de vigilância e reavaliação periódica.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## Art. 8º

O fluxo assistencial seguirá a seguinte organização:

Gestante identificada no território



Unidade Básica de Saúde



Consulta médica/enfermagem



Estratificação de risco



Cadastro na Lista Municipal (quando alto risco)



Central Municipal de Regulação



Serviço Especializado



Contrarreferência



Continuidade do acompanhamento pela UBS

## Art. 9º

A Coordenação da Atenção Primária e a Central Municipal de Regulação realizarão reunião mensal para acompanhamento das gestantes de alto risco.

Deverão ser avaliados:

I – novas gestantes classificadas;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



- II – gestantes aguardando consulta especializada;
- III – prioridades;
- IV – faltas;
- V – dificuldades de acesso;
- VI – necessidade de solicitação de ampliação de oferta junto ao CISVITA.

Parágrafo único:

Todas as reuniões deverão possuir ata e registro dos encaminhamentos definidos.

#### Art. 10º

Quando identificada demanda superior à oferta disponível, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar solicitação formal ao CISVITA para avaliação da disponibilidade de consultas e adequação da oferta conforme necessidade municipal.

#### Art. 11º

Serão monitorados mensalmente os seguintes indicadores:

- I – número total de gestantes cadastradas;
- II – número de gestantes classificadas como alto risco;
- III – tempo entre solicitação e consulta especializada;
- IV – número de gestantes aguardando vaga;
- V – consultas realizadas;
- VI – faltas registradas;
- VII – acompanhamento de retorno pela UBS.

#### Art. 12º

Compete às equipes das Unidades Básicas de Saúde:

- I – realizar busca ativa;
- II – garantir consultas de pré-natal;
- III – realizar estratificação de risco;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



IV – manter acompanhamento mesmo após encaminhamento especializado;

V – registrar informações em prontuário.

#### Art. 13º

Compete à Coordenação da Atenção Primária:

I – acompanhar a implantação deste fluxo;

II – monitorar indicadores;

III – consolidar relatórios;

IV – apoiar as equipes;

V – promover educação permanente.

#### Art. 14º

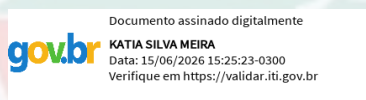
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga/BA, 15 de Junho de 2026.**

**Secretária Municipal de Saúde**

Município de Maetinga – Bahia



#### REFERÊNCIAS TÉCNICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Gestão de Alto Risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica nº 32 – Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## REGIMENTO INTERNO DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA

Dispõe sobre a organização, funcionamento, competências, fluxos operacionais, responsabilidades técnicas e mecanismos de monitoramento da Central Municipal de Regulação no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

###### Art. 1º

O presente Regimento Interno regulamenta a estrutura organizacional, administrativa e operacional da **Central Municipal de Regulação (CMR)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga, estabelecendo normas para o gerenciamento do acesso dos usuários aos serviços regulados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

###### Art. 2º

A Central Municipal de Regulação constitui instrumento de gestão responsável pela ordenação dos fluxos assistenciais, controle das demandas, organização das filas de espera, otimização dos recursos disponíveis e garantia do acesso regulado aos serviços de saúde.

###### Art. 3º

A atuação da Central Municipal de Regulação observará os princípios do SUS:

- I – Universalidade do acesso;
- II – Integralidade da assistência;
- III – Equidade;
- IV – Regionalização e hierarquização dos serviços;
- V – Transparência na gestão das demandas;
- VI – Humanização no atendimento;
- VII – Eficiência administrativa.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

#### Art. 4º

Compete à Central Municipal de Regulação:

- I – Gerenciar o acesso dos usuários aos serviços especializados de saúde;
- II – Operacionalizar os sistemas oficiais de regulação adotados pelo Município, Estado e Ministério da Saúde;
- III – Organizar solicitações de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e demais ofertas assistenciais;
- IV – Monitorar permanentemente filas de espera;
- V – Realizar análise administrativa das solicitações recebidas;
- VI – Acompanhar disponibilidade, utilização e aproveitamento das vagas ofertadas;
- VII – Identificar demandas reprimidas;
- VIII – Produzir informações estratégicas para planejamento da gestão municipal;
- IX – Acompanhar indicadores de acesso e desempenho;
- X – Promover integração entre Atenção Primária, serviços especializados e rede de referência.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### Art. 5º

A Central Municipal de Regulação será composta pela seguinte estrutura funcional:

- I – Coordenação Técnica da Regulação;
- II – Substituição Formal da Coordenação;
- III – Equipe Técnica Operacional de Regulação;
- IV – Equipe de Comunicação e Confirmação de Procedimentos;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



V – Apoio Administrativo;

VI – Coordenação do Transporte Sanitário Municipal.

Parágrafo único: Todos os integrantes deverão ser formalmente designados através de Portaria Municipal 03/2026

## CAPÍTULO IV

### DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGULAÇÃO

#### Art. 6º

Compete ao Coordenador da Central Municipal de Regulação:

- I – Planejar, coordenar e avaliar as ações regulatórias;
- II – Implantar protocolos e fluxos internos;
- III – Supervisionar os processos de trabalho da equipe;
- IV – Acompanhar relatórios de produção e desempenho;
- V – Monitorar tempo médio de espera dos usuários;
- VI – Analisar indicadores relacionados ao acesso;
- VII – Acompanhar solicitações prioritárias;
- VIII – Articular ações junto às unidades solicitantes e serviços executantes;
- IX – Propor medidas para redução de filas;
- X – Garantir rastreabilidade dos processos regulatórios;
- XI – Apresentar informações e relatórios quando solicitado pela gestão municipal e órgãos de controle.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## CAPÍTULO V

### DO SUBSTITUTO FORMAL DA COORDENAÇÃO

#### Art. 7º

O Substituto Formal será servidor oficialmente indicado para assumir as funções da Coordenação em casos de ausência, férias, afastamentos ou impedimentos.

#### Art. 8º

São responsabilidades do substituto:

- I – Manter a continuidade operacional da Central;
- II – Responder pelas decisões administrativas necessárias;
- III – Acompanhar demandas críticas;
- IV – Supervisionar os fluxos existentes;
- V – Manter comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI

### DA EQUIPE OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

#### Art. 9º

Compete aos profissionais reguladores:

- I – Receber solicitações encaminhadas pelas unidades de saúde;
- II – Realizar conferência administrativa dos encaminhamentos;
- III – Verificar preenchimento correto das solicitações;
- IV – Inserir informações nos sistemas de regulação;
- V – Acompanhar status das solicitações;
- VI – Organizar documentos e registros;
- VII – Realizar movimentação das filas conforme normas estabelecidas;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



- VIII – Acompanhar devoluções e pendências;
- IX – Manter atualização permanente dos dados;
- X – Preservar o sigilo das informações assistenciais.

## CAPÍTULO VII

### DOS CRITÉRIOS DE REGULAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

#### Art. 10

A organização das demandas deverá observar:

- I – Critérios clínicos definidos em protocolos assistenciais;
- II – Classificação de prioridade;
- III – Vulnerabilidade do usuário;
- IV – Tempo de espera;
- V – Disponibilidade de oferta.

## CAPÍTULO VIII

### DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP) E DA TOMADA DE DECISÕES

#### Art. 11

A Central Municipal de Regulação adotará o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) como instrumento técnico obrigatório para orientar, padronizar e fundamentar os processos de trabalho, fluxos operacionais e tomadas de decisões administrativas.

#### Art. 12

Todas as decisões relacionadas à organização das demandas, movimentação de filas, priorização de solicitações, utilização de vagas, comunicação com usuários, registros administrativos e demais atividades regulatórias deverão observar os critérios, fluxos e orientações estabelecidos no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão.

Prça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## Art. 13

O uso do POP tem como objetivos:

- I – Garantir uniformidade das condutas entre os profissionais da Central de Regulação;
- II – Reduzir decisões baseadas em critérios individuais ou subjetivos;
- III – Fortalecer a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos;
- IV – Assegurar aplicação dos princípios de equidade, eficiência e organização do acesso aos serviços de saúde;
- V – Apoiar tecnicamente os profissionais diante de situações rotineiras e demandas críticas;
- VI – Favorecer a continuidade dos serviços em situações de substituição, férias ou mudança de profissionais.

## Art. 14

Situações excepcionais ou não previstas no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão deverão ser avaliadas pela Coordenação da Central Municipal de Regulação, com registro da justificativa técnica e, quando necessário, validação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

## Art. 15

O Manual de Procedimentos Operacionais Padrão deverá ser revisado periodicamente, considerando alterações nos sistemas de regulação, legislações vigentes, fluxos pactuados e necessidades identificadas no processo de melhoria contínua da Central Municipal de Regulação

## Art. 16

A classificação das solicitações poderá considerar:

### Prioridade Alta:

Situações com necessidade de avaliação em menor tempo devido ao risco de agravamento.

### Prioridade Intermediária:

Situações que necessitam acompanhamento programado.

### Rotina:

Demandas eletivas organizadas conforme ordem cronológica.

## CAPÍTULO IX

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com



## DA COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

### Art. 17

A comunicação dos procedimentos agendados deverá seguir fluxo padronizado.

Compete aos responsáveis:

- I – Comunicar data, horário e local do atendimento;
- II – Orientar quanto aos documentos necessários;
- III – Informar preparos específicos;
- IV – Registrar confirmação do usuário;
- V – Registrar tentativas de contato;
- VI – Comunicar ausência ou desistência;
- VII – Contribuir para redução do absenteísmo.

## CAPÍTULO X

### DO TRANSPORTE SANITÁRIO

#### Art. 18

O Transporte Sanitário Municipal deverá funcionar de forma integrada à Central Municipal de Regulação.

Compete à Coordenação do Transporte:

- I – Organizar logística conforme agenda regulada;
- II – Planejar deslocamentos municipais e intermunicipais;
- III – Organizar relação nominal de pacientes;
- IV – Controlar viagens realizadas;
- V – Acompanhar aproveitamento das vagas;
- VI – Comunicar intercorrências à Regulação.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## CAPÍTULO XI

### DOS SISTEMAS, REGISTROS E CONTROLE

#### Art. 19

Todos os processos regulatórios deverão possuir registro adequado garantindo:

- I – Identificação do usuário;
- II – Origem da solicitação;
- III – Data de entrada;
- IV – Situação da demanda;
- V – Histórico das movimentações;
- VI – Conclusão do processo.

## CAPÍTULO XII

### DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO

#### Art. 20

A Central Municipal de Regulação deverá acompanhar periodicamente:

- I – Quantidade de solicitações recebidas;
- II – Procedimentos autorizados;
- III – Tempo médio de espera;
- IV – Demandas reprimidas;
- V – Taxa de absenteísmo;
- VI – Aproveitamento de vagas;
- VII – Resolutividade dos encaminhamentos.

## CAPÍTULO XIII

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: smsmaetinga@hotmail.com

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



## DAS RESPONSABILIDADES ÉTICAS

### Art. 21

É dever dos profissionais:

- I – Preservar sigilo das informações;
- II – Manter tratamento humanizado;
- III – Garantir transparência nos processos;
- IV – Evitar favorecimentos ou alterações indevidas nas filas;
- V – Seguir protocolos definidos pela gestão municipal.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Art. 22

A Central Municipal de Regulação deverá manter seus fluxos revisados periodicamente visando melhoria contínua dos processos.

#### Art. 23

Situações não previstas neste Regimento serão avaliadas pela Coordenação da Regulação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

#### Art. 24

O presente Regimento entra em vigor após aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, ciência do Conselho Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente  
**KATIA SILVA MEIRA**  
Data: 15/06/2026 15:40:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katia Silva Meira

Secretária Municipal de Saúde

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: [smsmaetinga@hotmail.com](mailto:smsmaetinga@hotmail.com)

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897



*Amarilha da Silva Ruas Vieira*

Amarilha da Silva Ruas Vieira

Coordenadora da Regulação

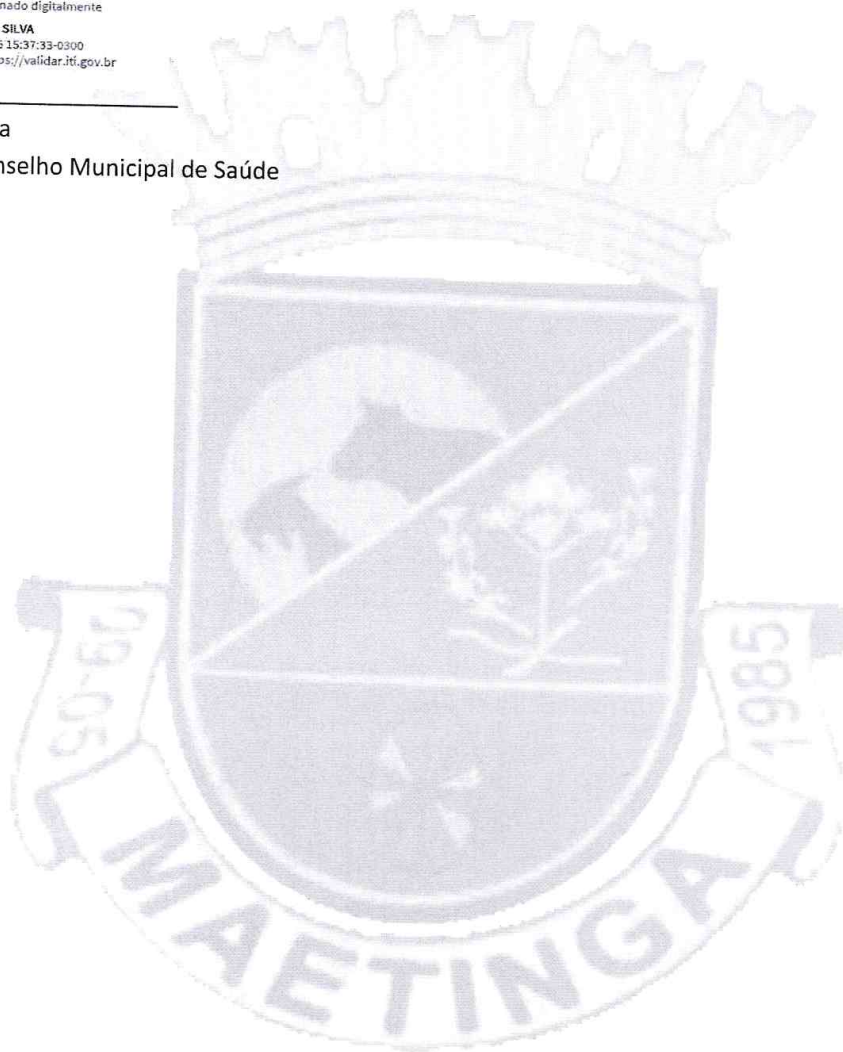
Documento assinado digitalmente

gov.br

TAINARA DUTRA SILVA  
Data: 15/06/2026 15:37:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Tainara Dutra Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 (77) 981051706  
CNPJ: 09.431.080/0001-04 E-mail: [smsmaetinga@hotmail.com](mailto:smsmaetinga@hotmail.com)

Autenticação: 186968774B-F43D1561E1-651B93FB74-9AB0F48865 | Edição: 897